

Ciranda de Notícias nº 017/2022

CAOP Infancia e Juventude <caopij@mppe.mp.br>
Para: todos <todos@mppe.mp.br>

29 de abril de 2022 13:11



Ciranda de Notícias nº 017/2022

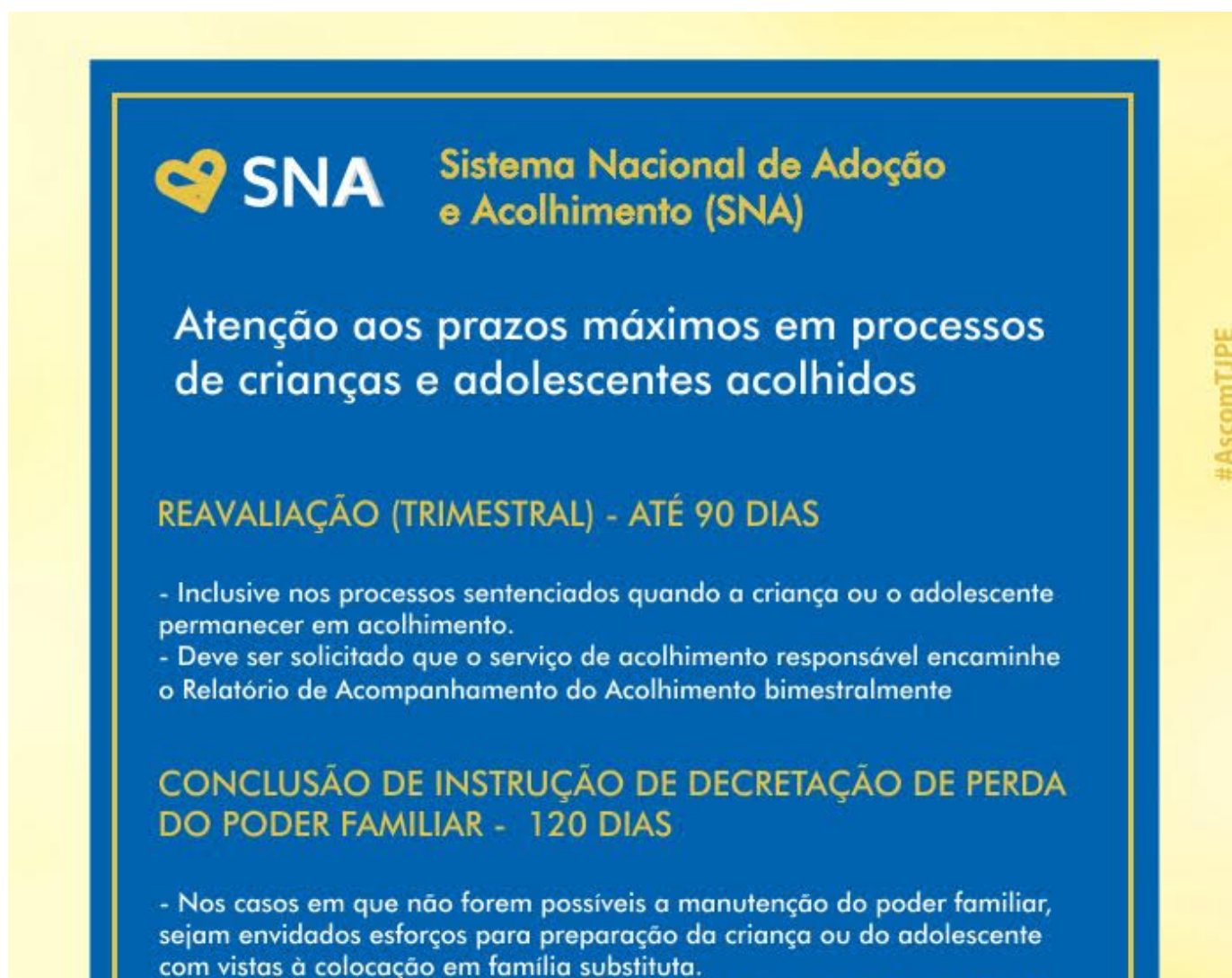
O **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude** encaminha e-mail da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco ressaltando a necessidade de atenção aos prazos máximos em processo de crianças e adolescentes acolhidos.


Atenciosamente,

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco
Av. Visconde de Suassuna, nº 99, anexo III, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 5050-540.

E-mail Institucional: caopij@mppe.mp.br

Fone: (81) 9.9230-5430



 **SNA** Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

Atenção aos prazos máximos em processos de crianças e adolescentes acolhidos

REAVLIAÇÃO (TRIMESTRAL) - ATÉ 90 DIAS

- Inclusive nos processos sentenciados quando a criança ou o adolescente permanecer em acolhimento.
- Deve ser solicitado que o serviço de acolhimento responsável encaminhe o Relatório de Acompanhamento do Acolhimento bimestralmente

CONCLUSÃO DE INSTRUÇÃO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR - 120 DIAS

- Nos casos em que não forem possíveis a manutenção do poder familiar, sejam envidados esforços para preparação da criança ou do adolescente com vistas à colocação em família substituta.

#AscomTJPE

- Após a decisão, a informação sobre a situação da pessoa a ser adotada precisa ser atualizada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.
- Nos casos em que houver destituição é preciso escolher no campo "Motivo de destituição", no SNA, o motivo preponderante.

JULGAMENTO DE TODAS AS AÇÕES DE ADOÇÃO - 120 DIAS

Importante:

- As Secretarias Judiciais e Assessorias devem acessar de forma rotineira o sistema para o monitoramento dos prazos sinalizados no painel de controle de tarefas.
- Também devem inserir etiquetas de prioridade de julgamento nos litígios da Infância e Juventude em que houver criança ou adolescente em situação de acolhimento.

Saiba mais na Instrução Normativa Conjunta nº03/2022, publicada no DJE de 1º de abril de 2022.




**Sistema Nacional de Adoção
e Acolhimento (SNA)**

REAVALIAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Atenção:

Faça a reavaliação até o
ALERTA LARANJA (Prazo a vencer)

Não deixe para fazer no ALERTA VERMELHO.
O sistema dá o **ALERTA LARANJA** quando existe,
no SNA, acolhimento com prazo a vencer sem
reavaliação (há mais de 2 meses)

 **SNA** Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

Alertas

Estado: Pernambuco

Órgão Julgador: VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 3

Crianças e Adolescentes

- Para solução imediata: 0
- Vinculados para adoção: 0
- Aptos para adoção: 0
- Vinculados por Busca Ativa: 0
- Prazo a vencer: 9

Pretendentes

- Para solução imediata: 0
- Pretendentes vinculados: 1
- Prazo a vencer: 0

Serviços de Acolhimento

- Para solução imediata: 0
- Não vinculados a RedeSUAS: 0

Suas decisões podem mudar a vida de uma criança ou adolescente.

Saiba mais na Instrução Normativa Conjunta nº 03/2022,
publicada em 1º de abril de 2022.



#AscomTJPE